



FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – FATECS
CURSO: CIÊNCIAS CONTÁBEIS

RAYANE VIANA PAULA CONSTÂNCIO
21490338

**A CONTROLADORIA E SEUS EFEITOS NA PERENIDADE DAS EMPRESAS
BRASILEIRAS DO LUCRO PRESUMIDO**

Brasília
2019

RAYANE VIANA PAULA CONSTÂNCIO

**A CONTROLADORIA E SEUS EFEITOS NA PERENIDADE DAS EMPRESAS
BRASILEIRAS DO LUCRO PRESUMIDO**

Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)
apresentado como um dos requisitos
para a conclusão do curso de Ciências
Contábeis do UniCEUB – Centro
Universitário de Brasília.

Orientador: Prof. Ubirajara Gusmão
Sobrinho Junior

Brasília
2019

RAYANE VIANA PAULA CONSTÂNCIO

**A CONTROLADORIA E SEUS EFEITOS NA PERENIDADE DAS EMPRESAS
BRASILEIRAS DO LUCRO PRESUMIDO**

Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)
apresentado como um dos requisitos
para a conclusão do curso de Ciências
Contábeis do UniCEUB – Centro
Universitário de Brasília.

Orientador: Prof. Ubirajara Gusmão
Sobrinho Junior

Brasília, ____ de _____ de 20__.

Banca Examinadora

Prof.(a):
Orientador (a)

Prof.(a):
Examinador (a)

Prof.(a):
Examinador (a)

A CONTROLADORIA E SEUS EFEITOS NA PERENIDADE DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DO LUCRO PRESUMIDO

Rayane Viana Paula Constâncio¹

RESUMO

O presente trabalho tem como tema “A Controladoria e seus efeitos na perenidade das empresas brasileiras do Lucro Presumido” que a princípio aborda o conceito de controladoria, mortalidade e de Lucro Presumido. Mostra como surgiu, a missão e a relevância da Controladoria para as empresas; os motivos, as fases e pesquisas relacionadas a não continuidade dos negócios na economia brasileira; bem como as características, os requisitos e como são auferidos os impostos para quem deseja optar pela adoção do regime tributário do Lucro Presumido. Por conseguinte, este trabalho tem como objetivo central evidenciar os efeitos da aplicação da Controladoria nas empresas de Lucro Presumido em relação á continuidade das mesmas. O referencial teórico adotado na produção deste artigo foi baseado na pesquisa bibliográfica em livros, artigos, dissertações e demais publicações. Por fim, devido às pesquisas realizadas verificou-se que a implantação da Controladoria na empresa junto com um bom planejamento tributário, trazem benefícios reais e significativos, contribuindo para a perpetuidade dos negócios no mercado brasileiro.

Palavras-chave: Controladoria; Mortalidade; Lucro Presumido

¹ Rayane Viana Paula Constâncio, acadêmica do curso de Ciências Contábeis - Uniceub

1. INTRODUÇÃO

A mortalidade das empresas é um tema muito abordado atualmente, principalmente por ser uma realidade tão comum entre os negócios brasileiros. E são vários os motivos que levam a esse problema. A má gestão, por exemplo, se torna destaque como causa da não sobrevivência do negócio. Outro motivo muito importante é a falta de planejamento, fazendo com que a maioria das empresas em seus primeiros dois anos deixe de existir.

Diante dos problemas citados acima, o presente artigo tem a intenção de abordar este tema para mostrar, através de pesquisas, como e de que maneira o planejamento e o controle podem intervir sobre a perenidade das empresas. E a partir disso, demonstrar a importância, os benefícios e melhorias que a introdução da Controladoria como instrumento de gestão para melhor tomada de decisão pode trazer para o negócio. E para restringir o universo de estudo, o foco da pesquisa está voltado para empresas que sejam optantes do regime tributário do Lucro Presumido.

Este trabalho tem como o objetivo geral demonstrar os efeitos da aplicação da controladoria nas empresas de Lucro Presumido em relação à continuidade das mesmas. Como objetivos específicos determinaram-se: verificar a percepção que os gestores possuem sobre o regime tributário escolhido para suas empresas, e identificar se os mesmos conhecem as consequências que a controladoria pode ter sobre a imortalidade de suas empresas.

As hipóteses abordadas para realização da pesquisa foram: Porque as empresas migram para o regime do Lucro Presumido? Para evitar a mortalidade?; Existe o conhecimento por parte dos gestores sobre a controladoria? E sobre os resultados que a controladoria pode trazer para sua empresa?.

Para o desenvolvimento deste artigo foi utilizada como base para o referencial teórico as informações coletadas por meio da metodologia da pesquisa bibliográfica, desenvolvida a partir de materiais publicados em livros, artigos, dissertações, teses e meios eletrônicos. E para a coleta de dados foi utilizado um questionário com 12 perguntas objetivas, relacionadas ao assunto abordado.

2. DESENVOLVIMENTO

2.1 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1.1 Controladoria

De acordo com Schmidt o início da contoladoria está relacionada ao desenvolvimento dos meios sociais e de produção que aconteceram com a chegada da Revolução Industrial. Existem quatro motivos julgados como autores básicos de sua constituição:

- aumento em tamanho e complexidade das organizações;
- globalização física das empresas;
- crescimento nas relações governamentais com negócios das companhias;
- aumento no número de fontes de capital. (Schmidt, Santos, Martins, 2014, pag. 1).

Ainda de acordo com o autor:

A Controladoria [...] surgiu como uma resposta ao processo evolutivo natural das organizações do início do século XX, fundamentado na nova forma de gestão caracterizada pela delegação de autoridade e responsabilidade em muitas companhias. A partir dessa necessidade de disseminação de gestores, o capitalista passa a ter necessidade de mais checagens e demonstrações para controle interno, surgindo, portanto, o papel do controle contábil, que caracterizou a função inicial da controladoria. (Idem, idem).

Para Lunelli, “a controladoria é um órgão interno cuja finalidade é garantir que as informações sejam adequadas ao processo decisório e que esteja sempre pronta a apoiar a diretoria da entidade no processo de gestão.”.

A Controladoria tem como missão proporcionar a eficácia empresarial, que é possível somente com o fornecimento de informações exatas, levando às melhores tomadas de decisões.

Mas não é só por isso que a Controladoria deve ser estudada. Segundo Nascimento e Reginato:

Para realizar a sua missão, a Controladoria, como uma área administrativa, deve conhecer a organização sob uma perspectiva sistêmica, e isso implica ter o conhecimento pleno das relações de poder entre os membros organizacionais, das crenças e valores dos líderes da organização, da cultura organizacional e demais aspectos a ela intrínsecos. (Nascimento, Reginato, 2015, pag. 3).

A Controladoria não fornece informações que atingem somente o meio de decisão, essas informações também auxiliam os gestores na avaliação e buscam

passar firmeza, confiança e segurança para aqueles donos que não estejam participando ativamente da gestão de seu negócio.

Esse processo de gestão informacional tem um propósito específico, que é contribuir como um dos agentes responsáveis por atingir a missão da organização e propagar a continuidade do negócio.

A continuidade do negócio tem uma dependência direta da geração de recursos financeiros, embora nem sempre a missão de uma organização seja a geração desses recursos, considerando que a missão é produto das crenças e valores dos donos do negócio. A controladoria, portanto, deve zelar para que a missão seja alcançada e a continuidade não seja comprometida com a busca da mesma.

2.1.2 Mortalidade

A perenidade dos negócios não é algo natural. Ela requer racionalidade pura, usada em conjunto com metodologias de administração que possibilitem a gestão de variáveis complicadas e próprias ao meio ambiente, bem como a controlabilidade do empreendimento.

A adaptação da empresa ao ambiente evita a entropia, princípio segundo o qual toda forma de organismo ou sistema tende à deterioração, desorganização e, conseqüentemente, à morte. Para Nascimento:

O ambiente empresarial é complexo, dinâmico e incerto. As variáveis que o compõem nem sempre permitem às empresas a manutenção de um equilíbrio, ou estado firme, tornando-as suscetíveis às turbulências inerentes, demandando de suas administrações uma correta leitura do comportamento ambiental, no sentido de que elas possam se manter equilibradas e, com isso, deter o processo entrópico inerente aos sistemas abertos. (Nascimento, Reginato, 2015, pag. 10).

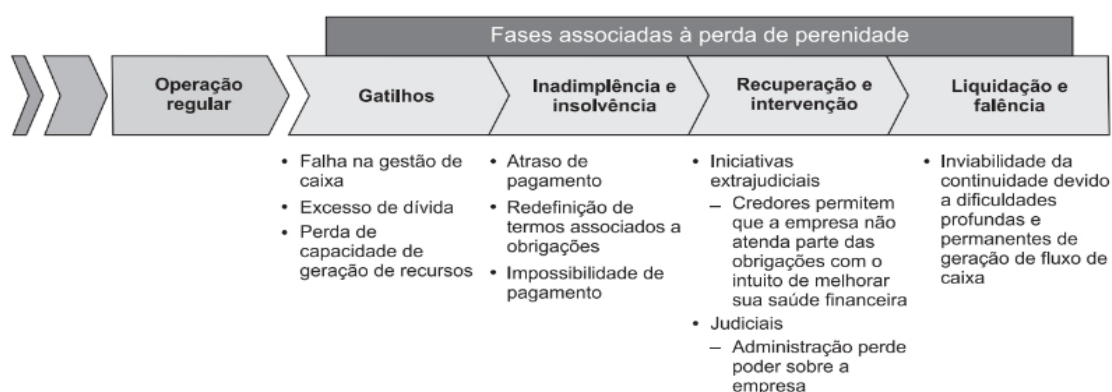
Como em outros processos de morte, a perda de continuidade normalmente não é “violenta”, mas sim progressiva e segue fases mais ou menos bem estabelecidas. O processo como um todo é árduo para a sociedade, incluindo colaboradores, credores, acionistas, executivos e até poder público. O interesse em geral é evitar que a empresa passe por esse processo.

Tudo começa com alguns gatilhos, que são as verdadeiras variáveis a serem monitoradas em nome da perenidade. Segundo Colin:

São vários gatilhos, mas dentre os mais críticos encontram-se o excesso de dívida, perda na capacidade de geração de recursos e falhas na gestão de caixa, com descasamento entre entradas e saídas de recursos. (Colin, 2014, pag. 9).

A segunda fase da perda de perenidade relaciona-se com inadimplência. São vários os tipos e situações de inadimplência, mas a maioria delas relaciona-se com o descumprimento de obrigações contratuais ou comerciais. Descumprimentos acontecem usualmente pelo atraso de pagamentos combinados anteriormente. De acordo com Colin “o estágio mais crítico desta fase leva à insolvência, ou, incapacidade de se pagar pelas obrigações assumidas.”

Figura 1 – Fases associadas à perda de perenidade

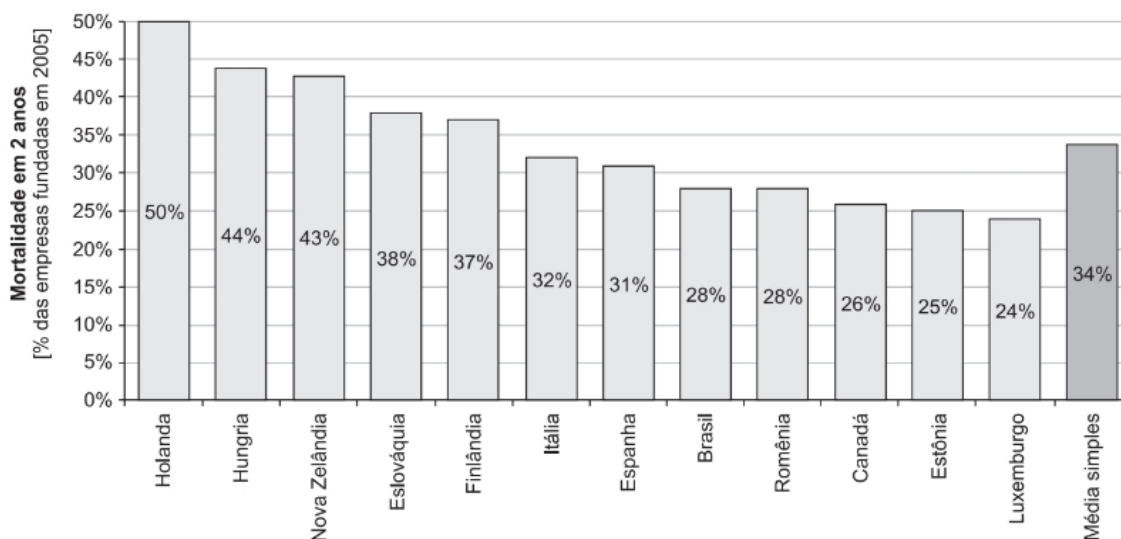


Fonte: Colin (2014)

Em uma análise, realizada pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), considera toda a base de empresas criadas no Brasil em 2006 e registrada na Secretaria da Receita Federal (BEDÊ et al., 2011).

Os autores não especificam o tamanho da população considerada, mas ela deve ser superior a 1 milhão de empresas. Dessas, mais de 99% são classificadas como micro ou pequenas. No caso do Brasil, a mortalidade nos dois primeiros anos chegou a 28%. Um comparativo com outros 12 países mostra uma média ainda maior, de 34%, conforme mostrado na Figura 2.

Figura 2 – Mortalidade de empresas nos dois primeiros anos de vida em países selecionados



Fonte: Colin (2014)

No caso brasileiro, modelos de regressão indicam que em média empresas devem ter taxa de mortalidade de 11,7% ao ano. Considerando apenas empresas que vivem mais de seis anos, a taxa de mortalidade diminui para 5,5% ao ano.

Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), 48,2% das empresas brasileiras encerram suas atividades após três anos da sua abertura. Ou seja, quase metade das empresas acabam por sair da disputa ainda no início. E, segundo pesquisas realizadas pelo SEBRAE, quase todos os motivos para esse fim precoce se relacionam à falta de planejamento e ao descontrole na gestão. Por esse motivo, se houvesse, entre os empreendedores brasileiros, uma cultura mais disseminada de controladoria, este número certamente seria menor.

Hoje, a competitividade é muito maior, a tecnologia avança sem parar, e os consumidores estão cada vez mais exigentes. Para se destacar neste ambiente, sua empresa é praticamente obrigada a desenvolver um planejamento estratégico que atenda a estas novas necessidades de stakeholders (clientes, fornecedores, acionistas, bancos, órgãos fiscalizadores, entre outros). Um planejamento sólido, com decisões no presente que deem suporte a boas consequências no futuro.

E uma controladoria é indispensável para a gestão disso tudo. O órgão tem a missão de otimizar a tomada de decisões, aumentar a transparência e fornecer informações eficazes: tudo para aprimorar a gerência dos seus negócios, tornando-os mais consolidados.

2.1.3 Lucro Presumido

Na escolha pelo melhor regime tributário, um planejamento bem elaborado é fundamental. De acordo com o SEBRAE a legislação federal oferece à empresa várias formas para a tributação dos seus resultados, a modalidade chamada de Lucro Presumido é uma forma de tributação simplificada para determinação da base de cálculo do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) de empresas que não estiverem obrigadas à apuração com base no lucro real.

A escolha pelo Lucro Presumido subordina-se ao volume de receita bruta auferida pela pessoa jurídica e à inexistência de outros impedimentos legalmente previstos, como por exemplo, relativos à atividade exercida, conforme o art. 14 da Lei nº 9.718 de 1998, com a redação dada pelo art. 46 da Lei nº 10.637 de 2002.

O Lucro Presumido é um regime tributário disponível para quase todo tipo de empresa: os requisitos são que se fature abaixo de R\$ 78 milhões anuais e que não se opere em ramos específicos, como bancos e empresas públicas.

A opção pela tributação pelo Lucro Presumido é manifestada com o pagamento da primeira quota ou quota única do imposto devido correspondente ao primeiro período de apuração, sendo considerada definitiva para todo o ano. A empresa que iniciar suas atividades a partir do segundo trimestre manifesta a opção com o pagamento da primeira ou única quota do imposto devido relativa ao período de apuração do início de atividade. A opção pela apuração do imposto de renda com base no Lucro Presumido é permanente para o ano-calendário.

A sistemática de tributação pelo Lucro Presumido é regulamentada pelos artigos 516 a 528 do Regulamento do Imposto de Renda citados no Decreto nº 3.000 de 1999. A partir de janeiro de 2014, o limite de receita bruta total passou a ser de R\$ 78.000.000,00 ou a R\$ 6.500.000,00 multiplicado pelo número de meses de atividade do ano-calendário anterior, quando inferior a 12 meses, para poder optar pelo regime de tributação com base no lucro presumido de acordo com o artigo 13 da Lei 12.814 de 2013.

Para as empresas que adotam o regime do Lucro Presumido, a apuração do IRPJ e da CSLL tem por base de cálculo uma margem de lucro pré-fixada pela legislação, de acordo com a atividade da empresa. Nesse caso, fica dispensado o cálculo do lucro efetivamente alcançado em sua atividade, exceto o derivado de

situações específicas (exemplo: ganho de capital, ganhos com aplicações financeiras, entre outros).

Assim, mesmo que a empresa tenha obtido uma margem de lucro maior, a tributação recairá apenas sobre a margem pré-fixada. Por outro lado, se a margem de lucro efetiva for inferior à pré-fixada, os tributos acima também serão calculados sobre a margem presumida. Neste ponto, uma decisão precipitada do empreendedor pode acarretar recolhimentos desnecessários de tributos.

O Programa de Integração Social (PIS) e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) são apurados mensalmente com base no faturamento mensal, e suas alíquotas são iguais para atividades de vendas e prestação de serviço: 0,65% para o PIS e 3% para o COFINS. Para o cálculo do IRPJ e CSLL é necessário calcular a base de cálculo sobre o faturamento bruto da empresa, em seguida aplicar sobre a base de cálculo a alíquota do imposto que no caso de indústria em relação ao IRPJ é 8% após chegar neste resultado aplica-se a alíquota de 15%, o mesmo procedimento é feito para o cálculo da CSLL, porém as alíquotas são 12% e 9%.

Conforme a Receita Federal, as empresas optantes pelas tributações Presumido pagam mensalmente INSS sobre o valor total da folha de pagamento. Este valor não será mais cobrado pelo governo, que está ajudando alguns setores com este benefício. As empresas que estarão desobrigadas do recolhimento do tributo sobre a folha irão pagar um percentual sobre o faturamento de 1% a 2,5%, exceto para exportações. Esta forma de tributação poderá ser utilizada quando as pessoas jurídicas no ano-calendário anterior não tenham excedido um faturamento de R\$ 78.000.000,00 anual e R\$ 6.500.000,00 mensais.

Além das empresas cuja receita total, no ano-calendário anterior, tenha sido superior ao limite mencionado, estão obrigadas à apuração do lucro real (ou seja, estão impedidas de optar pelo lucro presumido) as pessoas jurídicas:

- a) Que tenham atividades de bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, sociedades corretoras de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades de previdência privada aberta;

- b) Que tiverem lucros, rendimentos ou ganhos de capitais oriundos do exterior;
- c) Que, autorizadas pela legislação tributária, usufruam de benefícios fiscais relativos à isenção ou redução do Imposto de Renda, calculados com base no lucro da exploração;
- d) Que, no decorrer do ano-calendário, tenham efetuado pagamento mensal do Imposto de Renda pelo regime de estimativa (o que pressupõe tributação com base no lucro real);
- e) Que explorem as atividades de prestação cumulativa e contínua de serviços de assessoria creditícia, mercadológica, gestão de crédito, seleção de riscos, administração de contas a pagar e a receber, comras de direitos creditórios resultantes de vendas mercantis a prazo ou de prestação de serviços (factoring);
- f) Constituídas como Sociedade de Propósito Específico formada por microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo simples nacional, conforme a LC nº 123 de 2006, art. 56, que teve a redação alterada na LC nº 128 de 2008.

2.2 MÉTODO DE PESQUISA

O presente trabalho foi elaborado com base na revisão bibliográfica. E para comprovar as ideias discutidas foi realizada uma pesquisa fundamentada na pergunta e hipóteses abordadas neste artigo.

A princípio, foi elaborado um questionário com 12 perguntas objetivas para execução da pesquisa. O mesmo foi aprovado pelo orientador para ser enviado às empresas objetos de estudo da análise.

Foram abordadas um total de 52 empresas que adotam como regime tributário o Lucro Presumido com base na Lei 12.814 de 2013. Estas são de responsabilidade de um escritório de contabilidade de Brasília.

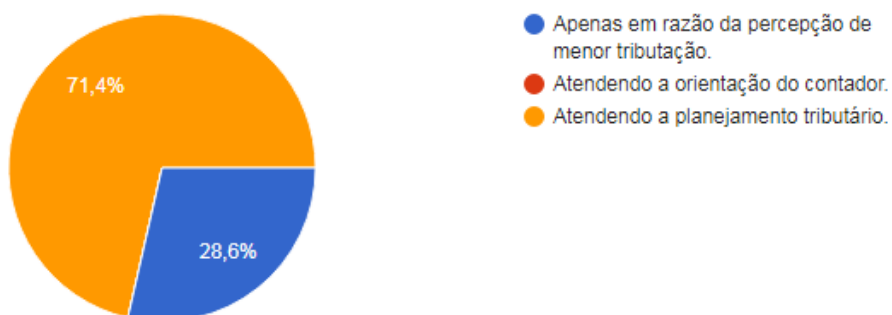
Por conseguinte, houve contato com as organizações que seriam estudadas para verificar a possibilidade de aplicar o questionário e para obter uma relação de proximidade com as mesmas.

Logo depois foram enviados por e-mail, através da plataforma Google Forms, os 52 questionários, recebendo destes 37 respostas, ou seja, um percentual aproximado de 71% de questionários respondidos.

2.3 APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

A primeira pergunta abordada no questionário foi elaborada com a intenção de saber qual o motivo que levou a empresa a escolher o regime tributário do Lucro Presumido. Conforme as respostas obtidas 71,4% das empresas escolheram esse regime atendendo ao planejamento tributário, que é uma avaliação realizada pela empresa ou contador visando economia fiscal e uma melhor gestão tributária.

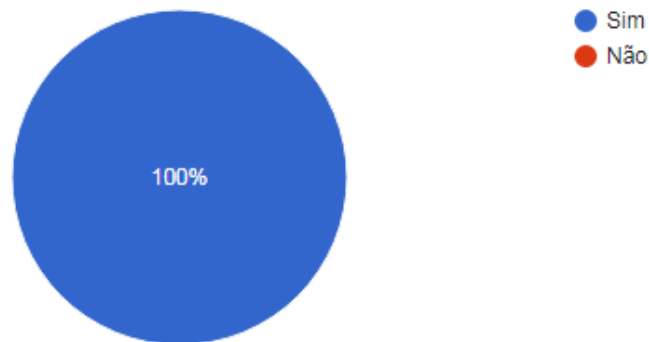
1 - O que levou a empresa a escolher o regime do Lucro Presumido?



Fonte: Autor (2018)

A segunda questão pergunta se as empresas pesquisadas estão obtendo os benefícios esperados com o regime adotado. E 100% das respostas são que sim, eles estão recebendo o retorno que esperavam com o Lucro Presumido.

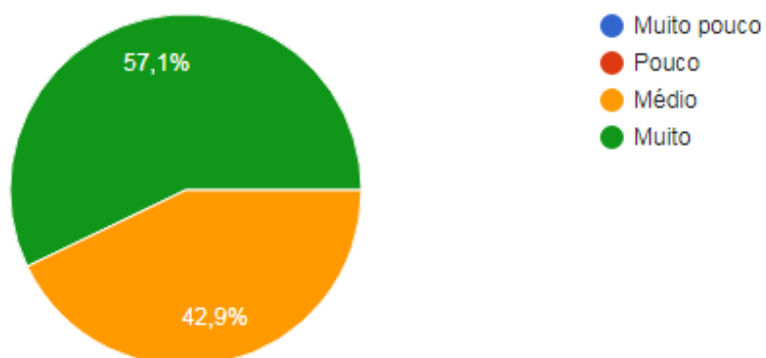
2 - A empresa tem auferido os benefícios esperados com o regime tributário escolhido?



Fonte: Autor (2018)

A terceira questão está relacionada com a expectativa que os gestores possuíam antes de adotar o regime do Lucro Presumido, qual o grau que a mesma foi atingida após aderirem essa forma de gestão tributária. O resultado dessa pergunta foi de 57,1% para "Muito" e 42,9% para "Médio", sendo que as respostas "Pouco" e "Muito pouco" não foram escolhidas.

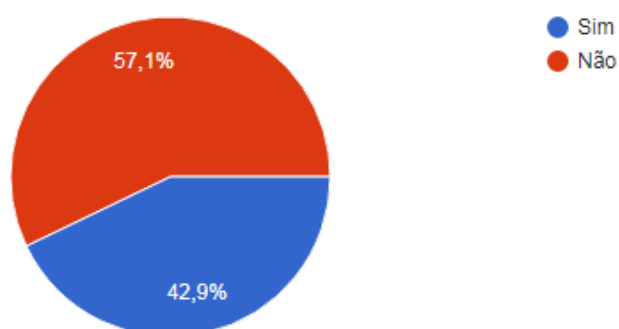
3 - As expectativas com o Lucro Presumido foram alcançadas?



Fonte: Autor (2018)

Na quarta pergunta o intuito foi saber se ainda existiam dúvidas por parte das empresas quanto ao melhor regime tributário a ser adotado na intenção de reduzir os tributos pagos. E a maior parte, 57,1%, respondeu que não existem dúvidas, mas ainda existem 42,9% indecisos quanto a melhor opção.

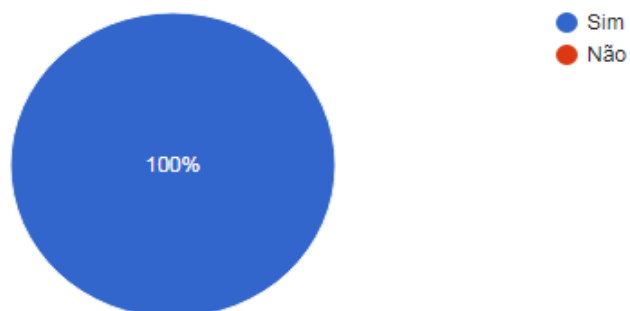
4 - Existem, ainda, dúvidas na empresa com relação a melhor opção de regime tributário, no sentido de reduzir o volume de tributos pagos?



Fonte: Autor (2018)

A quinta pergunta está voltada para a continuidade da empresa e quer saber se os gestores consideram que o Lucro Presumido pode ajudar a manter essa perenidade. Todas as empresas, 100%, responderam sim para essa pergunta.

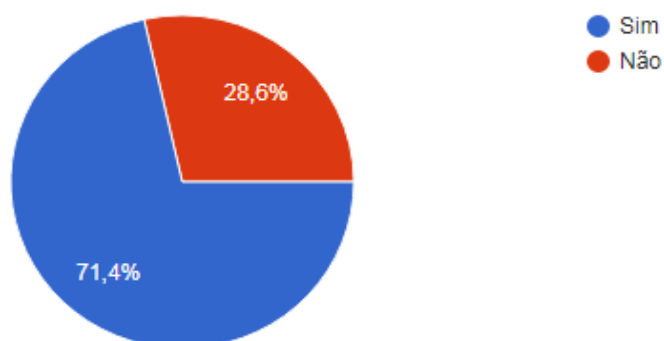
5 - Acredita que o regime do Lucro Presumido ajuda na perenidade (continuidade) da empresa?



Fonte: Autor (2018)

A sexta questão é sobre a opinião dos pesquisados, se eles acreditam que existe alguma relação entre o Lucro Presumido e a perenidade das empresas. E a maioria, 71,4% das repostas foram sim.

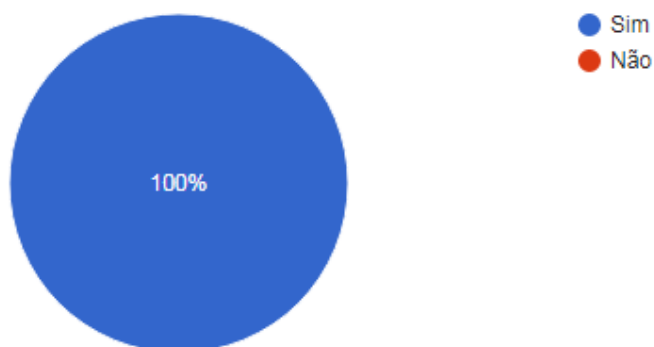
6 - Para você existe alguma associação entre o regime do Lucro Presumido e a perenidade das atividades de sua empresa?



Fonte: Autor (2018)

A sétima pergunta é sobre a tomada de decisão da empresa, se está estruturada com processos e análises. E todas as respostas, 100%, foram que sim, há uma estrutura organizada dentro da empresa para tomada de decisão.

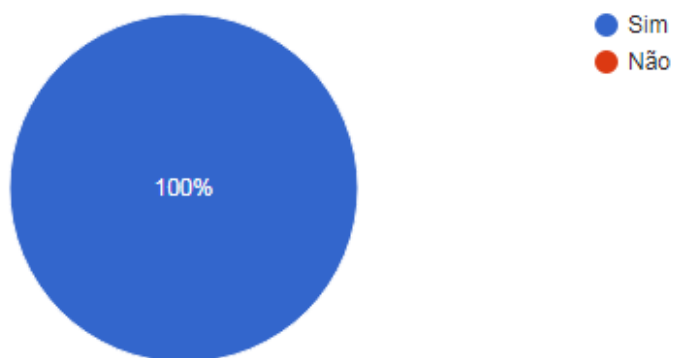
7 - A tomada de decisão é estruturado dentro da empresa, ou seja, fundamentado em um processo e com análises?



Fonte: Autor (2018)

A oitava questão é sobre Controladoria, se os gestores que estão sendo pesquisados conhecem este termo. E todos responderam que sim, o termo Controladoria é conhecido por eles.

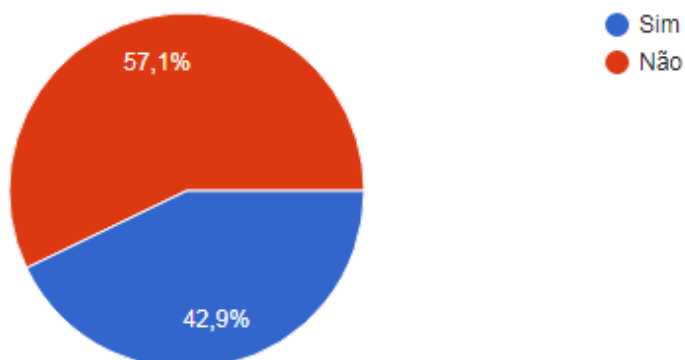
8 - Você conhece o termo controladoria?



Fonte: Autor (2018)

A nona questão diz respeito á controladoria na empresa, se a mesma possui algum órgão definido que responda pela controladoria. De acordo com as respostas coletadas, 57,1% dos pesquisados disseram que não possuem esse tipo de órgão contra 42,9% que possuem.

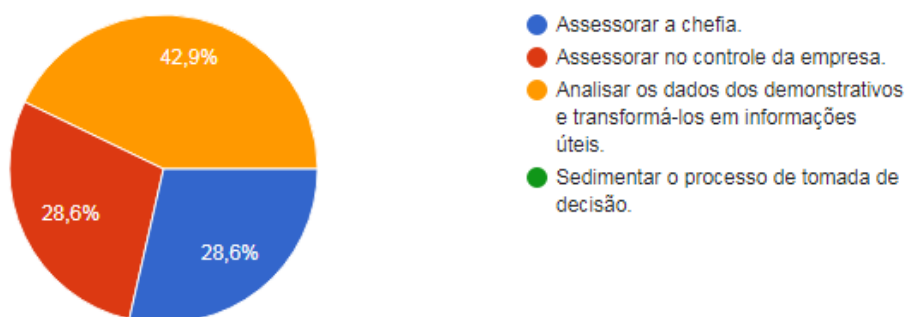
9 - Existe órgão/servidor definido na estrutura da empresa que responda pela controladoria?



Fonte: Autor (2018)

A décima questão trata sobre a finalidade da controlaria pela perspectiva dos gestores pesquisados, e foram colocadas quatro respostas diferentes para serem marcadas podendo escolher apenas uma. O item “Analisar os dados dos demonstrativos e transformá-los em informações úteis” foi o mais escolhido com 42,9%. Cada um dos itens “Assessorar a chefia” e “Assessorar no controle da empresa” obtiveram 28,6% das respostas. Já o item “Sedimentar o processo de tomada de decisão” não obteve nenhuma marcação.

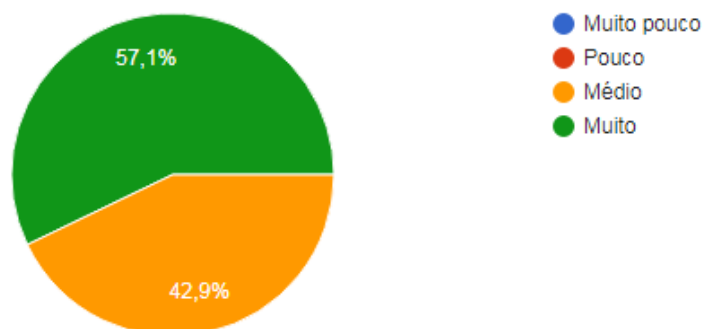
10 - Qual seria a finalidade da controladoria?



Fonte: Autor (2018)

A décima primeira questão do questionário foi elaborada para saber dos gestores em que medida a Controladoria pode ajudar na continuidade de suas empresas. Um total de 57,1% responderam “Muito”, ou seja, que há uma grande contribuição da controladoria na duração de suas organizações e 42,9% responderam “Médio”. Os itens “Pouco” e “Muito pouco” não foram selecionados.

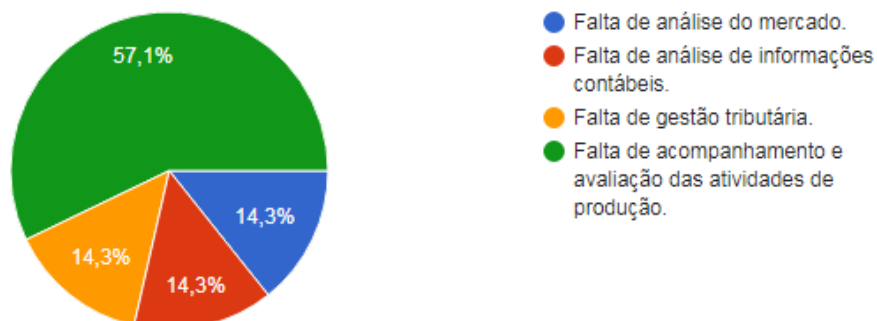
11 - Em que medida considera que a controladoria pode(ria) contribuir na perenidade da sua empresa?



Fonte: Autor (2018)

A décima segunda e última questão é sobre o fator que mais preocupa os gestores com relação à perenidade de suas empresas. Foram dadas quatro respostas diferentes onde apenas uma poderia ser escolhida. A resposta mais escolhida com 57,1% foi a “Falta de acompanhamento e avaliação das atividades de produção”. As demais respostas, tais como “Falta de análise do mercado”, “Falta de análise de informações contábeis” e “Falta de gestão tributária” obtiveram cada 14,3% de escolhas.

12 - Qual o fator de maior preocupação relacionado à continuidade das atividades da empresa?



Fonte: Autor (2018)

De acordo com o que foi apresentado e com as respostas obtidas podem-se extrair algumas conclusões sobre o assunto abordado.

A primeira é de que a maioria das empresas adota o regime tributário do Lucro Presumido para atender ao planejamento tributário que de alguma forma mostrou que para aquela empresa esse é o melhor regime a ser escolhido. E todos os pesquisados acreditam que o Lucro Presumido ajuda sim na perenidade de suas empresas.

Outro entendimento que se tem com os resultados alcançados é de que os gestores possuem conhecimento sobre a Controladoria e que a consideram como uma grande contribuinte na continuidade de suas empresas. Porém, a maior parte não possui uma estrutura definida dentro de sua organização que responda pela Controladoria.

Segundo Souza (2010, p. 45), um departamento de Controladoria pode ser exercido independente do estágio e processo em que a empresa se encontre.

Ao inserir uma área de Controladoria em sua empresa os gestores precisam entender os benefícios trazidos por esta área e qual a sua contribuição para os negócios. Assim, Souza (2010, p. 46) cita que os principais benefícios trazidos pela Controladoria em uma organização são:

- aumento da lucratividade;
- melhoria nos processos de controle de custos e despesas;
- geração de valor;
- aumento de receitas;
- ampliação de novos negócios;
- fidelização de novos clientes;
- e desenvolvimento de funcionários, ampliação da visão estratégica dos gestores, entre outras.

Estas conclusões mostram que os empresários percebem o efeito positivo que a Controladoria tem sobre as organizações e entendem mais sobre a missão da mesma, que é zelar pela continuidade das empresas. Assim, vêem que é necessário um setor próprio na organização que seja voltado para o planejamento, execução e controle que ajude a evitar a mortalidade da empresa.

3. CONCLUSÃO

O presente trabalho buscou expor os efeitos, a relevância e os benefícios que a área de Controladoria pode trazer para as empresas, principalmente com relação à continuidade da mesma, demonstrando que a área se torna necessária para a eficácia na tomada de decisão, planejamento de ações e alcance de objetivos estratégicos da organização.

Houveram limitações na pesquisa realizada por conta do regime tributário escolhido, pois as empresas eram do Lucro Presumido, pela ausência de tempo suficiente o que dificultou a abordagem de uma pesquisa mais ampla e concreta, e a falta de retorno por parte das empresas que não responderam o questionário.

Entretanto, de acordo com as respostas obtidas apurou-se que as empresas do Lucro Presumido têm conseguido atingir suas expectativas e objetivos com esse regime, e que a maioria está certa do regime tributário que adotou de acordo com o atendimento ao planejamento tributário da empresa. Além disso, o estudo evidencia que os gestores acreditam no regime do Lucro Presumido para ajudar a manter a sobrevivência da empresa.

Evidenciou-se também, que os empresários possuem conhecimento sobre a área de Controladoria e a maioria acredita na contribuição que esta área tem sobre a perenidade de seus negócios. Porém, apesar deste conhecimento, a maior parte dos gestores ainda não possui em suas empresas um setor estruturado e voltado para a Controladoria, mostrando que há uma necessidade de aplicação da mesma como ferramenta estratégica para uma maior eficácia nas decisões e melhorias dos resultados empresariais, sempre buscando a continuidade dos negócios.

Os resultados da pesquisa mostram a importância do controle e da análise para a tomada de decisão e dos benefícios do regime tributário adquirido. Assim, é de suma importância que os gestores tenham o total conhecimento sobre a tributação de suas empresas e busquem evitar a mortalidade de sua entidade. As organizações que desejam o crescimento não devem descuidar de seus controles, buscando, sempre, a melhor gestão tributária para alcançar a eficiência em seus negócios e usando a Controladoria como uma de suas principais ferramentas.

Sendo assim, sugere-se a implantação da Controladoria em empresas do Lucro Presumido que ainda não possuam esse departamento, visto que a

associação do planejamento tributário com o controle e o planejamento dos demais setores da empresa tende a manter a perpetuidade dos negócios no mercado por um período significativo e com qualidade.

REFERÊNCIAS

BORGES, Eduardo. *Lucro real ou presumido: qual o melhor?*. Disponível em: <<http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/lucro-real-ou-presumido-qual-o-melhor,fac8a0b77d29e410VgnVCM1000003b74010aRCRD>>. Acesso em 11 abr. 2019

BRASIL. Decreto n. 3.000, de 26 de março de 1999. Regulamenta a tributação, fiscalização, arrecadação e administração do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, Brasília, mar. 1999.

BRASIL. Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006. Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999, Brasília, dez. 2006.

BRASIL. Lei Complementar n. 147, de 7 de agosto de 2014. Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e dá outras providências, Brasília, ago. 2014.

BRASIL. Lei n. 9.718, de 27 de novembro de 1998. Altera a Legislação Tributária Federal, Brasília, nov. 1998.

BRASIL. Lei n. 10.637, de 30 de dezembro de 2002. Dispõe sobre a não-cumulatividade na cobrança da contribuição para os Programas de Integração Social (PIS) e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep), nos casos que especifica; sobre o pagamento e o parcelamento de débitos tributários federais, a compensação de créditos fiscais, a declaração de inaptidão de inscrição de pessoas jurídicas, a legislação aduaneira, e dá outras providências, Brasília, dez. 2002.

BRASIL. Lei n. 12.814, de 16 de maio de 2013. Altera a lei n. 9.718, de 27 de novembro de 1998, Brasília, mai. 2013.

COLIN, Emerson Carlos. *Perenidade: estratégias e iniciativas para prolongar a longevidade empresarial*. São Paulo: Atlas, 2014.

DIONIZIO, Heber. *O que é o lucro presumido?*. Disponível em: <<https://www.contabilizei.com.br/contabilidade-online/lucro-presumido/>>. Acesso em: 25 mar. 2019

Endeavor Brasil. *Controladoria: dicas para a sua gestão não derrapar e sair da disputa*. Disponível em: <<https://endeavor.org.br/controladoria/>>. Acesso em: 22 mar. 2019

Equipe Portal Tributário. *Tributação pelo lucro presumido*. Disponível em: <http://www.portaltributario.com.br/guia/lucro_presumido.html>. Acesso em: 12 abr. 2019

LUNELLI, Reinaldo Luiz. *A importância da Controladoria*. Portal de Contabilidade. Disponível em: <<http://www.portaldecontabilidade.com.br/tematicas/importancia-controladoria.htm>>. Acesso em: 25 mar. 2019

NASCIMENTO, Auster Moreira; REGINATO, Luciane. *Controladoria: instrumento de apoio ao processo decisório*. Ed. 2ª. São Paulo: Atlas, 2015.

NUNES, Pedro Geovandy de Araujo; SOUZA, Lieda Amaral de; SILVA, Neylton França da. *Controladoria na gestão tributária de uma empresa de Carcinicultura*. Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/304380164_Controladoria_na_Gestao_Tributaria_de_uma_empresa_de_Carcinicultura>. Acesso em: 25 mar. 2019

ROSA, Célia Helena Martins; CRISTINA, Elaine; ALMEIDA, Flavio de; CARVALHO, Glayciane Rodrigues de; GARCIA, Munique Neves; NAVES, Tulio Cesar. *Implicações na escolha do regime tributário nas empresas de pequeno porte do setor calçadista de franca*. São Paulo: Diálogos em Contabilidade teoria e prática, 2013.

SANTOS, Cleônimo dos; BARROS, Sidney Ferro. *Imposto de renda das pessoas jurídicas para contadores*. Ed. 8ª. São Paulo: IOB, 2013.

SCHMIDT, Paulo; SANTOS, José Luiz dos; MARTINS, Marco Antônio dos Santos. *Manual de controladoria*. São Paulo: Atlas, 2014.

SOUZA, Luiz Carlos de. *Controladoria aplicada aos pequenos negócios*. Ed. 1ª. Curitiba: Juruá, 2010.